



**NONO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 106-2023**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ VERTENTES LTDA - ME**, CNPJ: 37.460.451/0001-11, com endereço na Rua Major Ludugério Bezerra da Silva, nº 178 – Fazenda Milhões – Vertentes-ES, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 9.8775-7170, E-mail: hebercarlos@hotmail.com, neste ato representada por **Heber Lucena Carlos**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 5.572.251 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 041.036.254-90, residente na Avenida Boa Viagem, nº 3020, Apto. 801 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.020.000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 007/2023 consoante consta do Processo de Contratação nº 016/2023, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 106-2023 carece ter seu prazo prorrogado devido à necessidade de continuação de aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.078/90 e 8.666/93, a cláusula sexta do contrato 106-2023 original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado 10/11/2025, podendo ser renovado nos termos da lei.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 31 de outubro de 2024.

ELIDIO FERREIRA DE MOURA  
FILHO:03527528407

Assinado de forma digital por  
ELIDIO FERREIRA DE MOURA  
FILHO:03527528407  
Dados: 2024.11.20 11:16:26  
-03'00'

**Elídio Ferreira de Moura Filho**  
CONTRATANTE

**POSTO SÃO JOSÉ VERTENTES LTDA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: